



## CONVITE Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_

### EDITAL Nº 0012019

### CONVITE Nº 001/2019

### PROCESSO Nº 011/2019

### PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 168/2018, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 001/2019**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Apoio Administrativo na área de licitações, para treinamento, execução e acompanhamento dos processos, até 31 de Dezembro de 2019, com apresentação das propostas até às **08h30min** do dia **30 de Janeiro de 2019**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

#### 1- DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Apoio Administrativo na área de licitações, para treinamento, execução e acompanhamento dos processos, até 31 de Dezembro de 2019.

#### 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

#### PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS (CND - Certidão Negativa de Débitos);  
FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);  
Declaração negativa de débito trabalhista(CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;  
CNPJ(prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ  
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10  
ECHAPORÃ - SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS", e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.



## CONVITE Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

### 2.1. - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Echaporã.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

3.1.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

3.2.

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

3.3.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

3.3.1.



## CONVITE Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

### 3.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

#### 3.4.1

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

#### 3.4.2.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

#### 3.4.3.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### 4-

DAS PROPOSTAS  
DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS  
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ  
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10  
ECHAPORÃ - SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA", e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

#### 4.1.

Menor Preço, e atender todas as exigências do presente edital.

#### 4.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.



## CONVITE Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_

### 5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sempre até o dia 05 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

### 6- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

As atividades serão realizadas na sede da Prefeitura, ou em local predeterminado pela Secretaria de Administração, se julgar necessário.

### 7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária FR01 – 02.02 – 0412200022.004-3.3.90.39 – 98

### 8- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de MENOR PREÇO.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

### 9- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

### 10-



## CONVITE Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_

### DO CONTRATO, DA RESCISÃO

#### 10.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

#### 10.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### 11-

#### DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

### 12-

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 12.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

#### 12.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação da empresa que oferecerá os serviços, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

#### 12.3

O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 12.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

#### 12.5

As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 5(cinco) dias a contar da publicação.

#### 12.6



**CONVITE Nº 001/2019**

Fls. \_\_\_\_

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

12.7

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

12.8.

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

12.9.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

12.10

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Echaporã, 22 de Janeiro de 2019.

Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal



**CONVITE Nº 001/2019**

Fls. \_\_\_\_

**ANEXO I  
CONVITE Nº 001/2019**

FIRMA:-

CNPJ Nº:-

ENDEREÇO:-

CIDADE:-

ESTADO:-

**OBJÉTO:-** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Apoio Administrativo na área de licitações, para treinamento, execução e acompanhamento dos processos, até 31 de Dezembro de 2019.

**VALOR MENSAL:-**

**VALOR TOTAL:-**

**OBS:-**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:-** \_\_\_\_\_ DIAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME:- \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**CONVITE Nº 001/2019**

Fls. \_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a empresa \_\_\_\_\_”

Referente:- Convite nº \_\_\_\_/2019.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove (2019), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ n.º 44.470.300/0001-00, com endereço na Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº \_\_\_\_/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a prestação de serviços especializados de Apoio Administrativo na área de licitações, para treinamento, execução e acompanhamento dos processos, até 31 de Dezembro de 2019, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório do Convite nº \_\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA REALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços será realizada pelo **CONTRATADO** na Sede da Prefeitura, ou em local predeterminado pelo **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração do Município, se julgar necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES**

O pagamento será efetuado sempre até o dia 05 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS MULTAS E PENALIDADES**



**CONVITE Nº 001/2019**

Fls. \_\_\_\_

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**DA RESCISÃO**

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de Echaporã  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
Contratada

Testemunhas:-

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_